ANEXO V

VALORES DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE ATIVIDADE DOCENTE NA ESCOLA DO SERVIDOR (POR HORA/AULA)

NATUREZA DO CURSO A SER MINISTRADO	TITULAÇÃO DO DOCENTE			
	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*	MESTRADO	DOUTORADO
Capacitação	R$ 106,00	R$ 132,50	R$ 159,00	R$ 185,50
Formação		R$ 159,00	R$ 185,00	R$ 212,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 277/2026

Torna sem efeito todas as Portarias de designação de servidores efetivos para exercício de gratificação de função e/ou função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

D E C R E T A
Art. 1º Ficam tornadas sem efeito todas as Portarias que designaram os servidores municipais efetivos, da administração direta e indireta, para exercerem gratificação de função e/ou função gratificada, e cargos de Secretário Municipal ou equivalente, nos diversos setores administrativos, a contar da data da publicação.
Parágrafo único. Ficam excepcionados do disposto no caput deste artigo os cargos e/ou funções cuja escolha do ocupante de se dê por processo eleitoral ou nos casos de servidores investidos em mandatos por tempo determinado, assim como todas as designações de servidores efetivos para o exercício da função de agente patrimonial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 278/2026

Exonera todos os cidadãos nomeados para exercerem cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

D E C R E T A
Art. 1º Ficam exonerados todos os cidadãos nomeados para exercerem cargos em comissão e de Secretários Municipais, nos diversos setores administrativos, da administração direta e indireta, a contar da data da publicação.
Parágrafo único. Ficam excepcionados do disposto no caput deste artigo os cargos e/ou funções cuja escolha do ocupante de se dê por processo eleitoral ou nos casos de servidores investidos em mandatos por tempo determinado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO





